



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 042/2020/P, de 29 de junho de 2020.

Relatora: Patrícia Iglecias

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 062/2020/P, de 29 de junho de 2020.

Deliberação sobre a suspensão dos prazos administrativos no âmbito da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a partir de 30.06.2020.

A Diretoria Colegiada da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares, e considerando o contido no Relatório à Diretoria nº 042/2020/P, que acolhe, **DECIDE**:

- I. Manter a suspensão do atendimento externo nas dependências da Companhia por tempo indeterminado.
- II. Regulamentar a suspensão dos prazos administrativos no âmbito da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo a partir de 30.6.2020, da seguinte forma:
 1. Serão mantidos suspensos os prazos até ulterior deliberação:
 - 1.1. no âmbito dos procedimentos licenciatórios, para apresentação de cumprimento de condicionantes e atendimento a notificações, mediante justificativa técnica de que tais ações não constituem medidas essenciais à manutenção da qualidade ambiental;
 - 1.2. no âmbito dos procedimentos sancionatórios em meio físico, para apresentação de defesa, recurso e eventuais documentos complementares;
 - 1.3. os prazos para o cumprimento das medidas definidas pelos planos de intervenção para áreas contaminadas que se revelarem inviáveis pelo comprometimento da mobilidade de mão-de-obra especializada, como é o caso da coleta de amostras para a realização de ensaios laboratoriais das campanhas de remediação e demais trabalhos de campo, mediante justificativa técnica de que tais ações não constituem medidas essenciais à manutenção da qualidade ambiental;
 - 1.4. os prazos para interposição de recursos contra o indeferimento de solicitação de licenças e autorizações ambientais que tramitam em meio físico.

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 042/2020/P, de 29 de junho de 2020.

Relatora: Patrícia Iglecias

2. Os prazos acima dispostos, quanto retomados, voltarão a fluir pelo tempo que lhes restava em 16.03.2020.
 3. Ratifica-se que voltaram a fluir, a partir do dia 01.05.2020, pelo tempo que lhes restava em 16.03.2020, os prazos referentes à tramitação dos processos sancionatórios em meio eletrônico.
 - 3.1. Ratifica-se que, para os processos físicos digitalizados que passarem a tramitar eletronicamente, os prazos voltarão a fluir a partir da data do recebimento do ofício dando ciência de tal alteração, seja este enviado eletrônica ou fisicamente, caso esse se dê antes da retomada geral dos prazos;
 - 3.2. Ratifica-se que voltaram a fluir, a partir do dia 18.05.2020, pelo tempo que lhes restava em 16.03.2020, os prazos recursais referentes à tramitação dos processos licenciatórios em meio eletrônico.
 4. Reforça-se que não foram suspensos, em nenhum período, os prazos referentes a:
 - 4.1. renovação de licenças ambientais, autorizações, alvarás e CADRI, no âmbito dos procedimentos que tramitam de forma eletrônica;
 - 4.2. o cumprimento das condicionantes ambientais caracterizadas como essenciais, tais como coletas de análises dos efluentes realizadas periodicamente pelas empresas, entre outras medidas, sob pena de serem iniciadas as ações corretivas;
 - 4.3. ações voltadas à fiscalização ambiental;
 - 4.4. atendimento a situações de emergências e comunicações obrigatórias à Companhia;
 - 4.5. pagamento dos débitos em aberto decorrentes de processos sancionatórios e licenciatórios.
 5. Esclarece-se que a validade consignada nas licenças ambientais não foi suspensa em decorrência da suspensão de prazos.
- III. Ratificam-se os itens IV, V e VI da Decisão de Diretoria nº 028/2020/P, de 30 de março de 2020.**



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Referente ao Relatório à Diretoria Nº 042/2020/P, de 29 de junho de 2020.

Relatora: Patrícia Iglecias

IV. Esta Decisão de Diretoria entra em vigor nesta data.

V. Divulgue-se a todos os funcionários da Companhia pelo sistema eletrônico e publique-se na página eletrônica oficial da CETESB para acesso ao público em geral.

Diretoria Colegiada da CETESB, em 29 de junho de 2020.

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

PATRÍCIA IGLECIAS
Diretora - Presidente

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CLAYTON PAGANOTTO
Diretor de Gestão Corporativa

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

ZULEICA MARIA DE LISBOA PEREZ
Diretora de Controle e Licenciamento Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

CARLOS ROBERTO DOS SANTOS
Diretor de Engenharia e Qualidade Ambiental

ORIGINAL
DEVIDAMENTE
ASSINADO

DOMENICO TREMAROLI
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental